



Ana Carolina <ana.carolina@cismep.com.br>

---

**Fwd: DÚVIDAS - P.E Nº 51/2023 - ICISMEP**

---

Ana Carolina <ana.carolina@icis MEP.mg.gov.br>  
Para: licitar@barrfab.com.br

12 de abril de 2023 às 10:00

Prezados, bom dia!

Em regra, a indicação da marca/fabricante deve ocorrer sem qualquer exceção, uma vez que é comum termos distribuidores e fabricantes disputando entre si.  
Também é possível a indicação "marca própria", quando aplicável ao caso.

Tais formatos não prejudicam o sigilo necessário e protegido por tal cláusula e a definição de como registrarão deve partir do participante.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

